



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Bandeirantes, 723 - CEP 38660-000 - BURITIS - Minas Gerais

LEI Nº 870/2002, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2002

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO IMPORTE DE R\$120.000,00 e dá outras providências.

O povo, por seus representantes aprova e o prefeito municipal sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por decreto, crédito adicional especial, no importe de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) às seguintes dotações do orçamento vigente:

**02.04.06.27.812.2701.1068-44.90.51.02- Construção de Quadra de Esporte na Escola Municipal João Joaquim Ramos (Obras e Instalações de Domínio Patrimonial)
R\$ 60.000,00**

**02.04.06.27.812.2701.1069-44.90.51.02 – Construção de Quadra de Esporte na Escola Municipal Nossa Senhora da Penha (Obras e Instalações de Domínio Patrimonial)
R\$ 60.000,00**

Art.2º. Para acorrer ao disposto no artigo anterior, fica autorizada a anulação, no importe do valor do crédito adicional especial, das seguintes dotações do orçamento vigente:

**02.04.06.27.812.2701.1023-44.90.51.02 – Construção da Quadra na Vila São Pedro
R\$ 45.000,00**

**02.04.06.27.812.2701.1024-44.90.51.02 – Construção de Quadra na Vila Maravilha
R\$ 45.000,00**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS****ESTADO DE MINAS GERAIS****Av. Bandeirantes, 723 - CEP 38660-000 - BURITIS - Minas Gerais**

**02.05.01.16.481.1601.1036-44.90.51.01 – Geração de Habitação Rural Popular
R\$ 30.000,00**

Art.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta lei, entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis – MG, 08 de Fevereiro de 2002.


JOSÉ VICENTE DAMASCENO
Prefeito Municipal